

**LEI MUNICIPAL Nº 1.784, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.**

Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal da Consciência Evangélica” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O EXMO Sr. ARMANDO ALMEIDA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município – LOM, em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA PRETA, APROVOU e, conseqüentemente SANCIONO a presente Lei

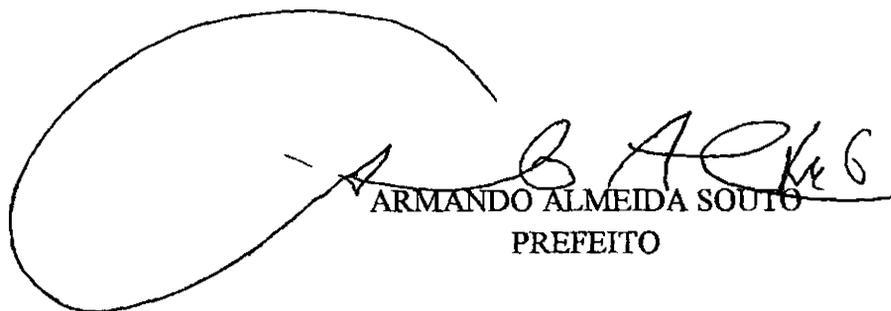
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instituir o “Dia Municipal da Consciência Evangélica”.

Art. 2º - O dia correspondente no disposto no *caput* do artigo 1º desta Lei é 31 de Outubro” o qual será utilizado para as comemorações alusivas ao movimento evangélico neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA-PE, em 21 de agosto de 2014.

  
ARMANDO ALMEIDA SOUTO  
PREFEITO